



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 542, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera o art. 2º do Decreto Legislativo nº 65, de 27 de junho de 1995

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Legislativo nº 65, de 27 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A vantagem deste decreto se estende, igualmente, aos servidores que obtiveram o apostilamento com arrimo na Lei nº 2071, de 06 de maio de 1981, desde que, estejam ocupando algum cargo comissionado ou que estejam à disposição do legislativo municipal em regime de tempo integral.

Parágrafo único. O pagamento da vantagem ao servidor apostilado cessará imediatamente com a comunicação pela Mesa Diretora, caso o mesmo não esteja enquadrado nos requisitos previstos do art. 2º”.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de setembro de 2014.

  
Francisco Tomaz Oliveira Filho  
Presidente